



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de móveis planejados destinados aos Blocos Administrativo e de Serviços do Parque Novo Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme lote abaixo:

LOTE ÚNICO					
BLOCO ADMINISTRATIVO					
RECEPÇÃO					
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	IMAGEM
01	1107812	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L, EM MDF 18MM NA COR CHUMBO - BERNECK. MEDINDO: 1,00m altura X 2,50m largura X 1,40 profundidade.	UN	01	
02	1107828	GAVETEIRO VOLANTE EM MDF 18MM NA COR CHUM - BERNECK, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,65m altura X 0,40 m largura X 0,35profundidade.	UN	01	
03	1107813	PAINEL LISO EM MDF 18MM NA COR CHUMBO - BERNECK COM PERFIL DE LED LATERAL. MEDINDO: 3,00m altura X 2,60m largura X 0,05 profundidade.	UN	01	
SALA GERAL					
04	1107814	BALCÃO BAIXO EM MDF 18MM E TAMPO EM R/30MM NA COR CUMARU - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 3,94m largura X 0,60m profundidade.	UN	01	
SALA DE REUNIÃO 01					
05	1107815	MESA DE REUNIÃO RETA COM PÉS PAINEL EM MDF 18MM, COM TAMPO COM R/30MM NA COR CHUMBO - BERNECK, COM CAIXA DE ENERGIA. MEDINDO: 0,75m altura X 1,70m largura X 1,20 profundidade.	UN	01	
06	1107818	BALCÃO BAIXO EM MDF 18MM E TAMPO EM R/30MM NA COR CUMARU - ARAUCO, COM PORTAS DE CORRER RIPADO E NICHOS PARA ENCAIXE DE RACK. MEDINDO: 0,74m altura X 2,54m largura X 0,50m profundidade.	UN	01	
07	1107819	PAINEL LISO EM MDF 18MM NA COR CUMARU - ARAUCO. MEDINDO: 2,84m altura X 3,75m largura X 0,05 profundidade.	UN	01	
SALA DE REUNIÃO 02					
08	1107820	MESA DE REUNIÃO RETA COM PÉS PAINEL EM MDF 18MM, COM TAMPO COM R/30MM NA COR CHUMBO - BERNECK, COM CAIXA DE ENERGIA. MEDINDO: 0,75m altura X 3,88m largura X 1,50 profundidade.	UN	01	





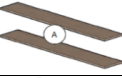










Assinado com senha por DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/12/2022 às 10:37:42, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 09/12/2022 às 14:59:00 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/12/2022 às 13:35:05.  
Documento Nº: 5877681-4978 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5877681-4978>



MT.PARDI.C202203886



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

09	1107821	PAINEL LISO EM TRÊS NIVEIS, COM PERFIL LED NA JUNÇÃO DOS PAINÉIS, EM MDF 18MM NA COR CUMARU - ARAUCO. MEDINDO: 2,29m altura X 3,74m largura X 0,25 profundidade.	UN	01	
10	1107822	BALCÃO BAIXO EM MDF 18MM E TAMPO EM R/30MM NA COR CHUMBO - BERNECK, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,70m altura X 3,70m largura X 0,50m profundidade.	UN	01	
<b>COPA</b>					
11	1107823	PRATELEIRAS AÉREAS EM MDF 18MM COM SUPORTE INVISÍVEL, NA COR CUMARU - ARAUCO. MEDINDO: 0,02m altura X 1,47m largura X 0,25 profundidade.	UN	02	
12	1107824	MESA ALTA COM PÉS METÁLICOS EM MDF 30MM NA COR CUMARU - ARAUCO. MEDINDO: 0,90m altura X 1,10m largura X 0,43 profundidade.	UN	01	
13	1107825	ARMÁRIO AÉREO COM NICHOS PARA MICROONDAS, EM MDF 18MM NA COR CUMARU - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,90m altura X 1,63m largura X 0,45 profundidade.	UN	01	
14	1107826	ARMÁRIO ALTO COM NICHOS PARA GELADEIRA, EM MDF 18MM NA COR CUMARU - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 2,40m altura X 0,74m largura X 0,58 profundidade.	UN	01	
15	1107827	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 18MM NA COR CUMARU - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 1,64m largura X 0,58 profundidade.	UN	01	
<b>BLOCO DE SERVIÇOS</b>					
<b>COZINHA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIAG</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>	<b>IMAGEM</b>
16	1107829	ARMÁRIO AÉREO COM NICHOS PARA MICROONDAS, EM MDF 18MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 2,16m largura X 0,35m profundidade.	UN	01	
17	1107830	ARMÁRIO ALTO COM NICHOS PARA GELADEIRA, EM MDF 18MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 2,25m altura X 0,91m largura X 0,64 profundidade.	UN	01	
18	1107831	ARMÁRIO AÉREO COM NICHOS PARA MICROONDAS, EM MDF 18MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 1,77m largura X 0,35m profundidade.	UN	01	
19	1107837	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 18MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 2,16m largura X 0,63 profundidade.	UN	01	
20	1107838	ARMÁRIO BAIXO, EM MDF 18MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO, COM PUXADOR EM CAVA. MEDINDO: 0,75m altura X 1,77m largura X 0,63 profundidade.	UN	01	
<b>REFEITÓRIO</b>					
21	1107839	MESA RETA COM PÉS METÁLICOS EM MDF 50MM NA COR CARVALHO MEL - ARAUCO. MEDINDO: 0,75m altura X 2,00m largura X 0,80 profundidade.	UN	04	

1.4. O licitante deverá enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.



Assinado com senha por DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/12/2022 às 10:37:42; WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 09/12/2022 às 14:59:00 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/12/2022 às 13:35:05.  
Documento Nº: 5877681-4978 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5877681-4978>



MT.PARDIC202203886

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se uma referência de negócios e diversões único no país.
- 2.2. Explicando de uma forma breve, o projeto denominado “ Parque Novo Mato Grosso”, está sendo criado para oportunizar uma estrutura de lazer e esportes de grande porte no Estado de Mato Grosso, contando com área de shows, eventos, autódromo, parque da família, serviços policiais e outros, colocando Mato Grosso no circuito de grandes eventos, nacionais e internacionais, agregando assim oportunidades únicas de expansão de várias áreas comerciais e de serviços, além de projetar ainda mais o estado como polo cultural nacional. Em 2021, deu-se início às obras, assim como as primeiras instalações e ações realizadas no Parque.
- 2.3. A área contará com toda infraestrutura como: acessos pavimentados, escritório administrativo, bloco de serviços, estacionamentos, áreas de restaurantes e banheiros, iluminação, dentre outras.
- 2.4. O Parque já possui duas construções em fase final de obras, o bloco administrativo e o bloco de serviços.
- 2.5. O bloco administrativo terá área de 180,76 m<sup>2</sup> e contará com duas salas de reuniões, sala para administração geral e recepção, com previsão de finalização até dezembro/2022. Esta estrutura deverá abrigar o pessoal que irá administrar o parque, desde o início de sua implantação e posteriormente, com a própria administração do parque. Este escritório administrativo servirá também para recepção de futuros investidores, pessoas interessadas em eventos e outros que queiram conhecer o Parque Novo Mato Grosso e suas futuras instalações. O bloco de serviços, que é do tipo galpão e possui 625,57 m<sup>2</sup>, contará com área destinada a guarda de máquinas e equipamentos de suporte, almoxarifado e refeitório. A previsão de entrega da obra é para a primeira metade de 2023.
- 2.6. Considerando a finalização das duas unidades, e que nessa primeira fase, contará com equipe da MTPAR que ficará lotada no Parque Novo Mato Grosso, e ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização de obras, entre outras atribuições, assim como recepção dos demais atores envolvidos no projeto, visamos a contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção e instalação de móveis planejados, conforme especificações estabelecidas nos cadernos de marcenaria,





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

desenvolvidos pela Diretoria de Projetos da MTPAR, anexos a este Termo de Referência, para dar condições adequadas de trabalho aos colaboradores.

- 2.7. A contratação por lote único se dá em razão da padronização da madeira a ser utilizada para a fabricação dos móveis, evitando assim, que dois fornecedores distintos possam fabricar com madeiras distintas para o mesmo ambiente, bem como a manutenção do paradigma para todos os acessórios e contratação global, pois a licitação por itens poderá inviabilizar os serviços, nas hipóteses de fracasso e deserção de quaisquer dos itens e/ou a não entrega dos materiais pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.
- 2.8. Importante salientar que já existe em tramitação, processo para aquisição de móveis padronizados e eletrodomésticos, que complementarão esta contratação, com mobiliários não contemplados neste Termo de Referência. As duas contratações se diferem pelas características dos móveis planejados, que possuem melhor acabamento, maior resistência e podem otimizar os espaços, os tornando mais adequados ao conceito proposto na criação do projeto de interiores.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, com fulcro no inciso I do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR c/c inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/2016.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.1.1. À CONTRATADA serão fornecidas as imagens e/ou projetos dos móveis que deverão ser confeccionados para atender aos Blocos Administrativo e de Serviços do Parque Novo Mato Grossos, os quais seus respectivos projetos seguem em anexo (cadernos de marcenaria).
  - 4.1.2. A CONTRATADA deverá medir os ambientes e readequar o Projeto Base, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com as dimensões dos locais, respeitando a estrutura física e lógica, bem como as instalações elétricas dos ambientes.
  - 4.1.3. A medição dos locais será acompanhada pelo Fiscal do contrato, que deverá assinar o documento de registro de tal providência.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 4.1.4. O projeto readequado a ser elaborado pela licitante deverá ser submetido ao Fiscal para aprovação, cujo serviço se iniciará após a autorização do mesmo;
- 4.1.5. O prazo de execução será de 30 dias, após a aprovação do projeto readequado.
- 4.1.6. Tendo em vista que os serviços contratados serão realizados em unidades ainda em construção, com prazos de entrega diferenciados, e que ainda podem ter seus cronogramas alterados por razões que fogem ao poder da MTPAR (período de chuvas, ausência de matéria-prima no mercado, etc), serão dadas Ordens de Serviços separadas para o Bloco Administrativo (Itens 1 a 15) e de Serviços (Itens 16 a 21).

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter:
- 5.1.1. Detalhamento do objeto conforme os materiais especificados no item 1.3, inclusive informação da marca/modelo;
  - 5.1.2. As quantidades;
  - 5.1.3. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
  - 5.1.4. Prazo para entrega dos materiais;
  - 5.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
- 5.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. Deverá ainda, apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros documentos, comprovando que o produto ofertado atende a todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades mínimas exigidas.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à MT-PAR, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 7.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Retirar, após a entrega e instalação dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- 7.22. Ao receber o pedido do fiscal do contrato ou área demandante, caso a contratada deseje solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca/modelo, deverá fazê-lo em até







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido, sem prejuízo de aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado apresentando:

- 7.22.1. As justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios.
- 7.22.2. Em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos.
- 7.22.3. A informação de manutenção do preço ou a readequação financeira;
- 7.22.4. A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;
- 7.22.5. A informação do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca;

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
- 8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções a CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.
- 8.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

## 9. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O acesso à área destinada a este Parque, que possui cerca de 300 hectares, pode ser realizado através da Rodovia MT 251, cerca de 11km da Trincheira Engenheiro Roberto Flávio Abbott de Castro Pinto, entre a Rodovia Helder Cândia - que liga Cuiabá ao Distrito de Nossa Senhora da Guia (MT-010), e Rodovia Emanuel Pinheiro – Estrada de Chapada. Ante o fato do seu entorno ser predominantemente rural, as ações desenvolvidas precisam estar estruturadas com essa realidade, seja pelas adequações na logística como também na preocupação com a execução do objeto do presente termo de referência.
- 9.2. O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.
- 9.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.
- 9.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.5. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento das obrigações, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento do objeto;
- 9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



Assinado com senha por DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/12/2022 às 10:37:42, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 09/12/2022 às 14:59:00 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/12/2022 às 13:35:05.  
Documento Nº: 5877681-4978 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5877681-4978>



MT-PARDIC202203886



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se aplicável.
- 9.7. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.
- 9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
- 9.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.11. Feito o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.12. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.14.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 9.14.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - 9.14.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
  - 9.14.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
  - 9.14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 9.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.16.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:
- 10.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
  - 10.3.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.3.3. Em caso de empresas sediadas fora de Mato Grosso, deverá ser apresentada também a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ E À PGE do estado de Mato Grosso;
- 10.3.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

## 11. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILIBRIO

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:
- $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- $I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.9. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**11.10.** A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

**11.11.** O CONTRATANTE deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro), ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados.

## **12. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo fato de o pagamento ser realizado após a instalação dos móveis, após a confirmação da entrega satisfatória do objeto.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** O licitante arrematante deverá entregar os certificados de garantia juntamente com os materiais, cujo prazo de validade é de 5 (cinco) anos, e quando necessária, far-se-á no local onde estiverem instalados os mobiliários, sendo de responsabilidade do licitante contratado, a sua retirada e a devolução nos respectivos locais. Caso haja a necessidade do conserto fora do local, este correrá às suas expensas, o transporte e demais custos;

**13.2.** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material, compreendendo substituições dos produtos e demais correções necessárias;

**13.3.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto.

**13.4.** Durante o prazo de garantia, o licitante realizará os ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos mobiliários, cujas despesas correrão por sua conta;

**13.5.** Constatada a necessidade de substituição do mobiliário defeituoso ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a troca.

**13.6.** Em caso de substituição dos materiais, renova-se integralmente o prazo de garantia atribuído ao mesmo, nos termos do item 1.3.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 13.7. Os serviços de manutenção realizados nos 02 (dois) últimos meses do prazo de garantia total, terão prazo de 90 (noventa dias) de garantia dos serviços prestados.
- 13.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.3. Multa de:
- 14.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da MT-PAR, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 14.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 14.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 14.3.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## 15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 15.3. Critérios de Sustentabilidade:
- 15.3.1. Apresentar junto a proposta Certificado de Rotulagem Ambiental, Fsc ou Ceflor do Fabricante dos móveis e do fornecedor da madeira que comprove a fabricação conforme as normas vigentes, atestando a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável, nos termos do Decreto nº 7.746/2012 Artigos 2, 3 e 4.
- 15.3.2. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981 e da Instrução Normativa n. 6/2013 – IBAMA;
- 15.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:
- 15.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa (s) física (s) em nome da licitante que comprove (m) fornecimento (s) anterior (es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 15.4.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 15.4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 15.4.4. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a contratação,







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 15.4.5. Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligencia.
- 15.4.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas a utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes a comprovação de capacidade de fornecimento dos serviços exigidos no Edital.
- 15.4.7. O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
- 15.5.** As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.
- 15.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 15.7.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.
- 15.8.** O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.
- 15.9.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 15.10.** O modo de disputa é aberto.
- 15.11.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 15.12.** O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**16. PESQUISA DE MERCADO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 16.1.** Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 16.2.** O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 196/396

PAOE: 1202

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

**18. DOS CASOS OMISSOS.**

- 18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**19. ELABORADO POR:**

**DOUGLAS ALCÂNTARA GONZAGA**

Analista de Projetos I  
Núcleo de Projetos Estratégicos

**LEONE STEFANY GALVÃO SILVA**

Chefe de Núcleo  
Núcleo de Projetos Estratégicos

**DATA: 09/12/2022.**



Assinado com senha por DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/12/2022 às 10:37:42, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 09/12/2022 às 14:59:00 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/12/2022 às 13:35:05.  
Documento Nº: 5877681-4978 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5877681-4978>



MT-PARDIC202203886

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**  
Ordenador de Despesas  
Diretor Presidente  
MT-PAR



Assinado com senha por DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/12/2022 às 10:37:42, WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 09/12/2022 às 14:59:00 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NUCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 13/12/2022 às 13:35:05.  
Documento Nº: 5877681-4978 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5877681-4978>



MTPARDIC202203886

**SIGA**